



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Junho de 2013 - Ano 15 - nº 552

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	08
Leis.....	20
Portarias.....	24
Administração Indireta.....	32
Atos do Legislativo.....	33
Final.....	35

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.532, DE 24 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.01.03.01.339047.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
95.01.06.01.319013.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
170.01.08.03.319008.2678200012004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 3.500,00
192.01.09.01.319013.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 5.000,00
500.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 10.000,00
537.01.15.01.339030.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos

provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.03.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
96.01.06.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
173.01.08.03.319016.2678200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 3.500,00
191.01.09.01.319011.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 5.000,00
500.01.14.06.319013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 10.000,00
540.01.15.01.339039.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e treze (24/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.534, DE 27 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 158.247,59 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),

objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067	- EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....	R\$ 63.447,59
685.05.01.01.339039.1545100522067	- EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....	R\$ 94.800,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos do tesouro, na importância de R\$ 158.247,59 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos):

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e treze (27/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.535, DE 27 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

52.01.03.01.449051.1545100041001	- Infra-estrutura Urbana	R\$ 39.000,00
440.01.14.02.339036.1236100092203		

- Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$ 3.000,00	
467.01.14.04.339036.1236300142203		
- Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$ 9.000,00	

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.01.08.04.339039.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....	R\$ 39.000,00
432.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 3.000,00
441.01.14.02.339036.1236100092203	- Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e treze (27/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.536, DE 29 DE MAIO DE 2.013

“Estabelece as normas para atendimento de vagas em creche (0 a 3 anos) no Município de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 36

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$1.565,28

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Este decreto estabelece as normas para atendimento de vagas em creche (0 a 3 anos) no Município de São João da Boa Vista, que se dará pelos seguintes critérios e na seguinte ordem:

I - Atender crianças que a família encontra-se em situação de alta vulnerabilidade social, sendo consideradas para isso famílias cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

II - Atender crianças que a família encontra-se em situação de média vulnerabilidade com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo consideradas para isso famílias cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e a genitora ou responsável legal exerça atividade laborativa que impeça de permanecer com a criança durante o período diurno ou apresente proposta de emprego neste sentido.

III - Atender crianças que a família encontra-se em situação de média vulnerabilidade sendo consideradas para isso famílias cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e a genitora ou responsável legal não exerça atividade laborativa.

IV - Atender crianças que as famílias possuam renda per capita superior a um salário mínimo nacional e a genitora ou responsável legal exerça atividade laborativa que impeça de permanecer com a criança durante o período diurno ou apresente proposta de emprego neste sentido.

V - Atender crianças que as famílias possuam renda per capita superior a um salário mínimo nacional e a genitora ou responsável legal não exerça atividade laborativa.

VI - Atender crianças cuja família não quiser declarar renda e a genitora ou responsável legal exerça atividade laborativa que impeça de permanecer com a criança durante o período diurno ou apresente proposta de emprego neste sentido.

VII - Atender crianças cuja família não quiser declarar renda e a genitora ou responsável legal não exerça atividade laborativa.

ARTIGO 2º: Para comprovar a atividade laborativa mencionada no Artigo 1º deste decreto, a genitora ou responsável legal deverá apresentar registro na carteira nacional de trabalho ou declaração de seu empregador registrada em cartório com firma reconhecida.

ARTIGO 3º: As crianças que forem identificadas com necessidade de medida protetiva terão prioridade acima de todos os critérios estabelecidos no Artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 4º: Para efeito de desempate na lista de espera, deverão ser usados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- I - Número de irmãos matriculados na rede pública de ensino;
- II - Data do Pedido.

ARTIGO 5º: O Departamento de Educação será a Central de todos os pedidos de vagas em creche.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze (29.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.537,
DE 29 DE MAIO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 242.580,00 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.600,00
- 13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 28.000,00
- 16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 18.500,00
- 31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.400,00

- 117.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
- 186.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 18.340,00
- 242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 160.000,00
- 297.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.740,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 06.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 18.500,00
- 125.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
- 182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 18.740,00
- 187.01.08.05.449052.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 18.340,00
- 191.01.09.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$160.000,00
- 317.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00
- 334.01.11.02.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze (29/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.538,
DE 04 DE JUNHO DE 2.013**

“Anula o processo licitatório Pregão nº 064/13”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, instaurou o processo administrativo licitatório nº 091/13, que deu origem ao Pregão 064/13;

Considerando que o objeto da licitação referia-se a prestação de serviço de compactação de recobrimento de resíduos sólidos no aterro sanitário com fornecimento de maquinário e mão de obra;

Considerando que o real objeto a ser contratado pelo Departamento requisitante era apenas a locação de maquinário tipo trator de esteira para o aterro sanitário;

Considerando o equívoco cometido que inviabiliza a realização do certame licitatório;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica **ANULADO** o Pregão 064/13.

ARTIGO 2º: Fica assegurado, nos termos do § 3º, do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.539,
DE 04 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 84.375,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 13.500,00
- 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
- 73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00

310.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
314.01.11.01.339039.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
389.01.13.01.319008.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.200,00
433.01.14.02.339039.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 40.000,00
727.01.14.04.339036.1236300142203
- Manutenção do Transporte EscolarR\$ 4.875,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 13.500,00
69.01.04.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
123.01.07.01.339093.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
309.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
315.01.11.01.339039.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
392.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.200,00
425.01.14.02.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 40.000,00
470.01.14.04.339039.1236300142203
- Manutenção do Transporte EscolarR\$ 4.875,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.540,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013**

“Oficializa o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, *Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,*

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE, a ser realizado no dia 23 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MELHOR IDADE

REGULAMENTO

O 3º Concurso de Quadrilha Junina Melhor Idade de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 23 de junho de 2013, às 18h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior a 50 anos. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 15 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento;
- figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- precisão rítmica;
- figurino;
- harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

**DECRETO Nº 4.541,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013**

“Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, *Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,*

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 24 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL

REGULAMENTO

O 9º Concurso de Quadrilha Junina Infantil de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 24 de junho de 2013, a partir das 18h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 09 anos e 10 anos completos (4º e 5º anos), desde que esteja matriculado na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Cada apresentação deverá constar de no mínimo 12 pares na sua quadrilha. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;

c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
e) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – figurino;
- II – precisão rítmica;
- III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.542, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Oficializa o Regulamento do 8º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 8º CONCURSO DE

QUADRILHA JUNINA JUVENIL, a ser realizado no dia 23 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL

REGULAMENTO

O 8º Concurso de Quadrilha Junina Juvenil de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 23 de junho de 2013, às 17h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 11 anos e 15 anos completos. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 15 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 12 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) precisão rítmica do grupo;
- b) harmonia do conjunto;
- c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- d) adequação da música escolhida para acompanhamento;

e) figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – precisão rítmica;
- II – figurino;
- III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.543, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Oficializa o Regulamento do 5º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 5º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY, a ser realizado no dia 24 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

5º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY

REGULAMENTO

O 5º Concurso de Dança Junina Baby de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 24 de junho de 2013, a partir das 16h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 04 anos completos a 05 anos completos (1º e 2º Fase), desde que esteja matriculado na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) precisão rítmica do grupo;
- b) harmonia do conjunto;
- c) adequação da música escolhida para acompanhamento;
- d) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da

apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – figurino;
- II – precisão rítmica;
- III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.544, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Oficializa o Regulamento do 6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM, a ser realizado no dia 24 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

6º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM

REGULAMENTO

O 6º Concurso de Dança Junina Mirim de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 24 de junho de 2013, às 17h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 6 anos e 08 anos completos (1º, 2º e 3º anos), desde que esteja matriculado na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) precisão rítmica do grupo;
- b) harmonia do conjunto;
- c) adequação da música escolhida para acompanhamento;
- d) figurino adequado a música escolhida.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:
1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – figurino;
- II – precisão rítmica;
- III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.545, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.308, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês

de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO

REGULAMENTO

O 9º Concurso de Quadrilha Junina Adulto de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2013, dia 23 de junho de 2013, às 19h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 20 de junho de 2013, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior a 15 anos. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 15 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 20 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) precisão rítmica do grupo;
- b) harmonia do conjunto;
- c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
- e) figurino adequado ao tema.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a

concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 500,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 350,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – precisão rítmica;
- II – figurino;
- III – harmonia.

ARTIGO 10: No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.546, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Oficializa o Regulamento do 8º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.307, de 05/06/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica oficializado o Regulamento do 8º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

ARTIGO 1º: O 8º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

ARTIGO 2º: A participação no Concurso “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

ARTIGO 3º: As inscrições deverão ser feitas até o dia 14 de junho de 2.013, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 4º: Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

ARTIGO 5º: A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

ARTIGO 6º: Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

ARTIGO 7º: A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 21 de junho de 2.013 (sexta feira), no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 21 a 24 de junho de 2013, para votação do público visitante em urna que estará no local.

ARTIGO 8º: Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias:

- o mais bonito – R\$ 450,00 e troféu
- o mais criativo – R\$ 450,00 e troféu

- o mais gostoso – R\$ 450,00 e troféu

§ 1º: O “Cartucho Consagração Pública” será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu.

§ 2º: Os Cartuchos mais bonitos, mais criativos e mais gostosos serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pela Comissão Organizadora da Festa de São João, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º: Após a realização da Festa de São João 2013, os cartuchos ganhadores passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

ARTIGO 9º: Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

ARTIGO 10: Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

ARTIGO 11: Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

ARTIGO 12: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois e treze (05.06.2013).

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.547,

DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 126.140,00 (Cento e vinte e seis mil cento e quarenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

448.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda EscolarR\$ 126.140,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério de Educação, mediante convênio merenda - FNDE, na importância de R\$ 126.140,00 (Cento e vinte e seis mil cento e quarenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.548, DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 12.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.549,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 525.042,80 (Quinhentos e vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

240.01.09.04.339030.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00

396.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.400,00
400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 12.600,00
429.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 239.353,20
433.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 40.000,00
489.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 210.689,60

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R\$ 15.000,00
395.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 20.000,00
425.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 40.000,00
432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 239.353,20
491.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 210.689,60

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.550,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

695.06.01.01.339036.2060100582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. JoãoR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

696.06.01.01.339039.2060100582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. JoãoR\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.551,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

153.01.08.01.449039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30.000,00
443.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

150.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30.000,00
432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.552,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

734.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes..... 270.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasse efetuado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, mediante convênio 029/2013 objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento intitulado “17º Jogos Regionais do Idoso da 5ª Região Administrativa”, na importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 200/2013-11 - Benedito Olímpio Ribeiro.

Rua Serra Negra, nº 81 - Jd. Novo Campos Elíseos em Campinas - SP.

Em 24/05/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1317/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4183/AD de 02/05/2013 e ao Auto de Infração nº 10479/AL de 22/03/2013.

Publique-se.

Proc. 219/2013-11 - Adir Pereira da Silva.

Rua Bem-te-vi, nº 81 - Recanto dos Pássaros em Sjbvista-sp.

Em 28/05/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1318/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4186/AD de 14/05/2013 e ao Auto de Infração nº 10495/AL de 23/04/2013.

Publique-se.

Proc. 2013/2013-11 - Carmen Eliza Muniz.

Rua Francisco Docema, nº 1.613 - Jd. Europa em Sjbvista-sp.

Em 28/05/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1319/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4185/AD de 14/05/2013 e ao Auto de Infração nº 10489/AL de 22/04/2013.

Publique-se.

Proc. 249/2013-11 - Fernando Vidal Vidal.

Rua José Vieira, nº 79 - Jd. Santyo André em Sjbvista-sp.

Em 29/05/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3417/AH;

concedendo prazo de 60 dias - referente ao Auto de Infração nº 10531/AL.

Publique-se.

Proc. 226/2013-11 - Ronaldo Alayon Serra.

Rua Antonio Celeghine, nº 451 - Jd. Flamboyant em Sjbvista-sp.

Em 03/06/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1320/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4189/AD de 20/05/2013 e ao Auto de Infração nº 10503/AL de 26/04/2013.

Publique-se.

Proc. 37/2013-11 - Lourival Alberti.

Rua José Aguiar, nº 70 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 03/06/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1321/AF - referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4180/AD de 22/04/2013 e ao Auto de Infração nº 10200/AL de 22/01/2013.

Publique-se.

Proc. 250/2013-11 - Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, nº 166 - Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 03/06/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4190/AD; no valor de R\$ 280,00 - referente ao Auto de Infração nº 10533/AL de 14/05/2013.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 242/2013-11 - Ana Claudia Sibir - Rua Ractieliff, nº 505 - Pratinha em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/06/2013; referente ao Auto de Infração nº 10525/AL datado de 10/05/2013.

Publique-se.

Proc. 218/2013-11 - Amarildo Araujo Mariano - Rua Cotovia, nº 56 - Recanto dos Pássaros em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/06/2013; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4184/AD, datado de 14/05/2013. Publique-se.

Proc. 218/2013-11 - Amarildo Araujo Mariano - Rua Cotovia, nº 56 - Recanto dos Pássaros em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/06/2013; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4184/AD, datado de 14/05/2013. Publique-se.

SÃO DA BOA VISTA, 07 DE
JUNHO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário - crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Extrato de Contrato

Contrato nº.: 070/13
Contratado: Marcos Toledo
Gamba

Objeto.: Prestação de serviço de transporte de resíduos de poda e grama com fornecimento de veículo e mão de obra. - PR. 046/13
Valor: R\$ 39.600,00
Prazo: de 28/05/13 a 27/05/14

Contrato nº.: 073/13
Contratado: Paulo Ferreira Penha
Objeto.: Prestação de serviços de transporte escola. - PR. 055/13
Valor: R\$ 4.095,00
Prazo: de 04/06/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 074/13
Contratado: Laércio da Silva
Objeto.: Prestação de serviços de transporte escola. - PR. 055/13
Valor: R\$ 8.379,00
Prazo: de 04/06/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 081/13
Contratado: Global Service Gerenciamento de Risco Ltda Me
Objeto.: prestação de serviços de monitoramento de 10 (dez) veículos do Departamento de Saúde. - Proc. Adm. 016/13
Valor: R\$ 3.840,00
Prazo: de 19/04/13 a 16/10/13
Assinatura: 22/05/13

Contrato nº.: 082/13
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
Objeto.: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de capacitação pedagógica na rede municipal de ensino no Município de São João da Boa Vista. - PAD 052/13
Valor: R\$ 1.258.072,00
Prazo: de 24/05/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 083/13
Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me
Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização e sonoplastia do Desfile de 24 de junho, Semana da Pátria e Desfile de 07 de setembro de 2013. - PAD 053/13
Valor: R\$ 21.450,00
Prazo: de 27/05/13 a 13/09/13

Contrato nº.: 084/13
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
Objeto.: Contratação de Empresa Especializada para Cadastramento e Digitação de Inscrições para os Futuros Empreendimentos de Casas Populares. PAD 081/13
Valor: R\$ 98.018,40
Prazo: de 29/05/13 a 28/05/14

Contrato nº.: 085/13
Contratado: Andrea A. O. Tujeira e Cia Ltda
Objeto.: Prestação de serviço de limpeza nas dependências do CEREST, com disponibilização de mão de obra. Registro de Preços nº. 070/12
Valor: R\$ 17.758,80
Prazo: de 03/06/13 a 02/06/14

Contrato nº.: 086/13
Contratado: PWO Informática Ltda EPP
Objeto.: Locação de microcomputador para Cadastramento e Digitação de Inscrições para os Futuros Empreendimentos de Casas Populares - CTS nº. 396/13
Valor: R\$ 3.000,00
Prazo: de 27/05/13 a 26/07/13

Contrato nº.: 087/13
Contratado: Construtora Simoso Ltda
Objeto.: fornecimento de materiais para massa asfáltica - PR nº. 059/13
Valor: R\$ 1.309.400,00
Prazo: de 05/06/13 a 04/06/14

Contrato nº.: 088/13
Contratado: Emam - Emulsões e Transporte Ltda
Objeto.: fornecimento de materiais para massa asfáltica - PR nº. 059/13
Valor: R\$ 103.822,00
Prazo: de 05/06/13 a 04/06/14

Contrato nº.: 089/13
Contratado: Magni e AR Produções e Shows Ltda
Objeto.: Contratação de empresa especializada em serviços de Promoção de eventos para a realização da Festa de São João - PR nº. 061/13
Valor: R\$ 128.000,00
Prazo: de 06/06/13 a 15/07/13

Contrato nº.: 090/13
Contratado: Serve Indústria e Comércio de Minerais Ltda
Objeto.: Concessão de direito real de uso de duas áreas localizadas no Pólo Industrial.
Prazo: de 03/06/13 a 02/06/18

Contrato nº.: 091/13
Contratado: Luiz Antonio Nogueira
Objeto.: Locação de imóvel destinada a abrigar as instalações da Agência Ambiental CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento e da Agência Ambiental.
Valor: R\$ 48.000,00
Prazo: de 11/06/13 a 10/06/14

Contrato nº.: 006/12 TA 03/13
Contratado: Construtora Alpha Vitória Ltda
Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 006/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma creche no Bairro Alegre.
Aditamento: prazo
Prazo: de 01/06/13 a 30/10/13
Assinatura: 20/05/13

Contrato nº.: 084/12 TA 02/13
Contratado: Construtora Alpha Vitória Ltda
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 084/12, referente contratação de empresa especializada em construção civil

para construção de uma Creche no Jardim Guanabara.

Aditamento: prazo
Prazo: de 01/06/13 a 30/10/13
Assinatura: 20/05/13

Contrato n.º: 001/13 TA 01/13
Contratado: ST Locação e Serviços Ltda Me

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 001/13, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviço de terraplenagem do 1º patamar da área da UNESP, sito à Av. Izete Corrêa Fontão, no município de São João da Boa Vista – SP.

Aditamento: Cláusula, Prazo, Serviços e Valor
Valor: R\$ 311.509,50
Prazo: de 11/04/13 a 10/06/13
Assinatura: 29/05/13

Contrato n.º: 050/12 TA 01/13
Contratado: João de Freitas Nogueira

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 050/12, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Pólo Modas Regional – Fundo Social de Solidariedade de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo e Serviços
Valor: R\$ 25.264,80
Prazo: de 09/03/13 a 08/03/13
Assinatura: 29/05/13

Contrato n.º: 147/11 TA 02/13
Contratado: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 147/11, referente ao fornecimento parcelado de material laboratorial com aparelho em comodato.

Aditamento: Prazo e Serviços
Valor: R\$ 25.264,80
Prazo: de 20/05/13 a 19/05/14
Assinatura: 10/06/13

Convênio n.º: 010/12 TA 02/13
Contratado: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 2º termo aditivo ao Convênio n.º 010/12, referente a execução de serviços de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no município através dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS II e CAPS-AD).

Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/05/13 a 30/04/14
Assinatura: 05/06/13

Ata de Registro de Preços n.º: 012/13

Detentora: A. A. SOARES DOS SANTOS PAPELARIA E INFORMÁTICA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 09

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.500
Unidade: Un
Marca: Cartonale
Preço Unitário: 1,65

ITEM 016

Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC. NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE. TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.000
Unidade: Pct
Marca: Mares
Preço Unitário: 12,80

ITEM 025

Descrição: COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 500
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 1,17

ITEM 28

Descrição: COLCHETE LATONADO N.14; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 3,99

ITEM 067

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 25
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 30,05

ITEM 076

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 50
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 1,61

Ata de Registro de Preços n.º: 013/13

Detentora: Alexandre Eduardo Messias - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Faber Castell
Preço Unitário: 1,60

ITEM 05

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 69MM X 60M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 250
Unidade: Un
Marca: Extra
Preço Unitário: 0,77

Ata de Registro de Preços n.º: 014/13

Detentora: Ampolo Distribuidora de Materiais para escritório Eirelli EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 039

Descrição: FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M.

Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Flax
Preço Unitário: 4,50

ITEM 042

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (12MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 4.000
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,45

ITEM 044

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; TAMANHO MEDINDO (19MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 300
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,70

Ata de Registro de Preços n.º: 015/13

Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 011

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMP A ANTIASTAXIANTE.

Quantidade: 15.000
Unidade: Un
Marca: Bic
Preço Unitário: 0,36

ITEM 030

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML.

Quantidade: 1.700
Unidade: Un
Marca: Branquinho
Preço Unitário: 0,57

ITEM 031

Descrição: CORRETIVO; TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.

Quantidade: 100
Unidade: Un
Marca: Leo
Preço Unitário: 2,30

ITEM 040

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 3.000
Unidade: Rl
Marca: Extra
Preço Unitário: 1,50

ITEM 053

Descrição: LIVRO PONTO; COM 2 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320)MM, COM 50FLS.

Quantidade: 400
Unidade: Un
Marca: FN
Preço Unitário: 4,70

ITEM 057

Descrição: MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Max
Preço Unitário: 3,10

ITEM 058

Descrição: PAPEL A U T O C O L A N T E TRANSPARENTE TIPO 'CONTACT'.

Quantidade: 6.000
Unidade: Mt
Marca: Polifix

Preço Unitário: 0,80

ITEM 064

Descrição: PASTA ÚNICA; EM CARTÃO DUPLEX; PESANDO 300G/M2; MEDINDO 330MM X 235MM; COM FERRAGEM DE GRAMPO E TRILHO; NAS CORES DISPONÍVEIS A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.000

Unidade: Un

Marca: FD

Preço Unitário: 0,65

ITEM 066

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 130

Unidade: Un

Marca: BRW

Preço Unitário: 5,94

ITEM 069

Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 50

Unidade: Pct

Marca: Bic

Preço Unitário: 6,90

ITEM 072

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E IND E F O R M Á V E L ; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 2 CM DE LARG; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: Un

Marca: Leo

Preço Unitário: 0,75

Ata de Registro de Preços nº.: 016/13

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 04

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 57MM X 30M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 350

Unidade: Un

Marca: Kraft

Preço Unitário: 0,45

ITEM 010

Descrição: CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. MATERIA PRIMA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL. DIMENSAO GRAMATURA 550+/-25G/M2, MEDINDO 360 X 250 X 135 MM; NA COR PARDA.

Quantidade: 2.200

Unidade: Un

Marca: São Carlos

Preço Unitário: 0,73

ITEM 012

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG.; NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 500

Unidade: Un

Marca: Compactor

Preço Unitário: 1,07

ITEM 013

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA MÉDIA; JOGO COM 12 CORES; MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 6.000

Unidade: Jg

Marca: Leo e Leo

Preço Unitário: 4,65

ITEM 014

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 1,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 700

Unidade: Un

Marca: Maripel

Preço Unitário: 1,00

ITEM 017

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 2/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 700

Unidade: Pct

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 4,08

ITEM 018

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATÉRIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 4/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 150

Unidade: Pct

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 4,08

ITEM 019

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 6/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 350

Unidade: Pct

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 4,08

ITEM 020

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 8/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 50

Unidade: Pct

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 4,08

ITEM 027

Descrição: COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350

Unidade: Cx

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 2,89

ITEM 033

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUIROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.

Quantidade: 35.000

Unidade: Un

Marca: ACP

Preço Unitário: 0,09

ITEM 036

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 29MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.500

Unidade: Pct

Marca: TC

Preço Unitário: 10,20

ITEM 037

Descrição: ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA MEDINDO 2,5 MM X 100 MM - CX C/ 100 FLS C/ 20 UNID P/ FOLHA P/ IMPRESSORA LASER E DESK JET - PAPEL CARTA.

Quantidade: 200

Unidade: Cx

Marca: Infoms

Preço Unitário: 15,60

ITEM 041

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 450

Unidade: RI

Marca: FIT PEL

Preço Unitário: 2,20

ITEM 043

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 1.000

Unidade: RI

Marca: FIT PEL

Preço Unitário: 1,45

ITEM 045

Descrição: FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.

Quantidade: 3.000

Unidade: RI

Marca: EPA

Preço Unitário: 1,45

ITEM 046

Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M.

Quantidade: 500

Unidade: RI

Marca: Adere

Preço Unitário: 2,44

ITEM 050

Descrição: LÁPIS; FORMATO REDONDO; MINA NA COR PRETA Nº 2; TAMANHO APROXIMADO: 170 MM X 0,7 MM.

Quantidade: 7.000

Unidade: Un

Marca: Jocar

Preço Unitário: 0,09

ITEM 055

Descrição: MÍDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVACAO 12X; EMBALADO EM ESTOJO ACRILICO INDIVIDUAL, LACRADO.

Quantidade: 200

Unidade: Un

Marca: Elgim

Preço Unitário: 1,96

ITEM 056

Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 7.000

Unidade: Un

Marca: Elgim

Preço Unitário: 1,12

ITEM 060

Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS ENVELOPES FINOS (0,06); FORMATO 243 X 330MM; SEM VISOR, SEM BOLSO; COM 4 COLCHETES; CAPA EM PVC LAMINADO.

Quantidade: 1.000

Unidade: Un

Marca: ACP

Preço Unitário: 2,29

ITEM 061

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2;

NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL E BRANCA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 1.250
Unidade: Un
Marca: Colorpress
Preço Unitário: 0,68

ITEM 062

Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 60MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 0,82

ITEM 065

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 8GB.

Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Niponic
Preço Unitário: 18,19

ITEM 071

Descrição: PILHA PEQUENA (AA); TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Elgin
Preço Unitário: 3,18

ITEM 074

Descrição: REGISTRADOR AZ; TAMANHO OFÍCIO; LOMBO LARGO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 X 7,5 X 34,5 CM. REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO. COM CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA. PRENDEDOR MODELO TIC-TAC. REBITE CONVEXO NIQUELADO. PROTETOR METÁLICO PRENSADO.

Quantidade: 750
Unidade: Un
Marca: Chies
Preço Unitário: 8,50

ITEM 075

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; LÂMINA EM AÇO INOX; COM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 200
Unidade: Un
Marca: Masterprint
Preço Unitário: 2,17

Ata de Registro de Preços nº.: 017/13

Detentora: Clovis Licitações e comercio atacadista de mercadorias Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Radex
Preço Unitário: 1,43

ITEM 007

Descrição: BORRACHA. MATERIA PRIMA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, UTILIZAÇÃO PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO Nº 40 NA COR BRANCA.

Quantidade: 9.000
Unidade: Un
Marca: Red Bor
Preço Unitário: 0,09

ITEM 021

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 3,45

ITEM 022

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.

Quantidade: 450
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 5,20

ITEM 023

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 0,49

ITEM 024

Descrição: COLCHETE LATONADO N.04; CAIXA 72 UNIDADES.
Quantidade: 1.800
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 0,90

ITEM 026

Descrição: COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 250
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 1,65

ITEM 034

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 12MM; PACOTE COM 50 UN.

Quantidade: 3.500
Unidade: Pct
Marca: Plaspical
Preço Unitário: 2,70

ITEM 035

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 20MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.000
Unidade: Pct
Marca: Plaspical
Preço Unitário: 5,19

ITEM 038

Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COM 6 CORES SORTIDAS.

Quantidade: 3.600
Unidade: Pct
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 1,55

ITEM 054

Descrição: MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS; CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X; EMBALADA EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 5.000
Unidade: Un
Marca: Emtec
Preço Unitário: 1,01

ITEM 059

Descrição: PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO; 1 VIA; 240 X 280MM; 80 COLUNAS; GRAMATURA 600 GRAMAS. CAIXA COM 2500 FOLHAS.

Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Aloform
Preço Unitário: 41,95

ITEM 063

Descrição: PASTA SUSPensa; PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE 265 G/M2; MARMORIZADA; NO TAMANHO OFÍCIO; COM HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO; COM GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM; VISOR DE

ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA.

Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 0,85

ITEM 068

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 80
Unidade: Un
Marca: Cavia
Preço Unitário: 75,95

ITEM 070

Descrição: PILHA PALITO (AAA) TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 60
Unidade: Pct
Marca: Elgin
Preço Unitário: 3,18

ITEM 073

Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.)X(280MM LARG.)X(80MM LOMBADA).

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 3,90

Ata de Registro de Preços nº.: 018/13

Detentora: KLX Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 006

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA FAX; EM PAPEL TÉRMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO 216MM X 30M, NA COR BRANCA.

Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Anhanguera
Preço Unitário: 2,86

ITEM 008

Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,37

ITEM 029

Descrição: COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 4,39

ITEM 032

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80 GR/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, PARDO.

Quantidade: 20.000
Unidade: Un
Marca: Scity
Preço Unitário: 0,10

ITEM 049

Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREADO 26/6. MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Quantidade: 1.000
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,32

ITEM 051

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 3,25

ITEM 052

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 150
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 5,17

Ata de Registro de Preços nº.: 019/13

Detentora: Ricardo Gonçalves Itapira - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 015

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 2,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,65

ITEM 047

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA; MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; TAMANHO BASE COM 20 CM.

Quantidade: 650
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,87

ITEM 048

Descrição: GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (1 6 , 8 X 5 X 2 , 8) C M A P R O X I M A D A M E N T E ; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).

Quantidade: 35
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,29

Ata de Registro de Preços nº.: 020/13

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13

Itens Registrados:

ITEM 05

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA HP 6940 - HP 97

Quantidade: 250
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 06

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 93

Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 16

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORA HP 810C / 840C / 3820

Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 37,30

ITEM 20

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 6940 - 96 PRETO; CONTENDO 19 ML

Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 19,90

ITEM 21

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 92

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 23

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 21

Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 21,60

ITEM 26

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP1500 MULT-FUNCIONAL C9362W HP-92

Quantidade: 30
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 29

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO; CÓDIGO HP 56; PARA IMPRESSORA HP 5650

Quantidade: 150
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 35

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600

Quantidade: 15
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 72,00

ITEM 36

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 4515N (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS

Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 118,00

ITEM 37

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P2015, MODELO 53 A

Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 39,50

ITEM 38

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 104S, MODELO ML 1665

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 59,40

ITEM 40

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 46,90

ITEM 41

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 74; PRETO; 18ML

Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 23,50

ITEM 42

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 75; COLORIDO; 12ML

Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 25,74

ITEM 43

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1020, CÓDIGO Q2612A

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 44

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1320, CÓDIGO Q5949A

Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 39,45

ITEM 45

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 4200, CÓDIGO Q1338A

Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 128,00

ITEM 51

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CC364A

Quantidade: 70
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 96,50

Ata de Registro de Preços nº.: 021/13

Detentora: Fernando Antonacci ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 24

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8000 A 809 SERIES, BLACK 940 XL CÓDIGO C4906 A
Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 80,90

ITEM 33

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1113
Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 90,00

ITEM 34

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1500
Quantidade: 100
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 75,00

ITEM 39

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E
Quantidade: 30
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 129,00

ITEM 48

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 252 (AMARELO)
Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 49

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 253 (MAGENTA)
Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 50

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005
Quantidade: 20
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 87,00

ITEM 54

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F
Quantidade: 15
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 100,00

Ata de Registro de Preços nº.: 022/13

Detentora: Golden Distribuidora Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 01

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 225
Marca: HP
Preço Unitário: 31,29

ITEM 02

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - YELLOW CH568A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 77,91

ITEM 03

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 100
Marca: HP
Preço Unitário: 31,80

ITEM 04

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - CYAN CH566A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 77,90

ITEM 11

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4811A - CYAN COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 101,85

ITEM 12

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4812A - MAGENTA COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 101,85

ITEM 13

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4836A - CYAN COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 14

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4837A - MAGENTA COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 15

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA

PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4838A - YELLOW COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 18

Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA HP C4903 A - HP 940
Quantidade: 30
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 19

Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940
Quantidade: 30
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 22

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 60B CC636WL
Quantidade: 50
Marca: HP
Preço Unitário: 27,00

ITEM 25

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET HP 6500; CONTENDO 25ML; 920XL
Quantidade: 300
Marca: HP
Preço Unitário: 68,05

ITEM 30

Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 250
Marca: HP
Preço Unitário: 31,86

ITEM 31

Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - MAGENTA C4912A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 112,43

ITEM 32

Descrição: CARTUCHO DE TINTA YELLOW PARA IMPRESSORA HP C4905 A - HP 940
Quantidade: 40
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 52

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T652DN, PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS
Quantidade: 100
Marca: LEXMARK
Preço Unitário: 562,93

Ata de Registro de Preços nº.: 023/13

Detentora: World Print
Suprimentos de Informática
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 07

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 60 CC643W
Quantidade: 20
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 39,00

ITEM 08

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 22
Quantidade: 80
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 09

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 - 9352 A
Quantidade: 50
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 10

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET L 3600 CÓD. C9352A
Quantidade: 100
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 17

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO HP 57; PARA IMPRESSORA HP 5650
Quantidade: 150
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 27

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4840A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 109,00

ITEM 28

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - BLACK CH565A
Quantidade: 08
Marca: HP
Preço Unitário: 112,80

ITEM 46

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 250 (PRETO)
Quantidade: 10
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 310,00

ITEM 47

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 251 (CIANO)

Quantidade: 5
 Marca: WORLD PRINT
 Preço Unitário: 615,00

ITEM 53

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5X30, CÓDIGO SCX 5530

Quantidade: 15
 Marca: WORLD PRINT
 Preço Unitário: 137,00

Errata:

1 – Fica alterado o extrato do Contrato nº. 185/12 TA 01/13, publicado à edição nº. 546 do dia 15/03/13, passando a ter a seguinte redação:

“Assinatura: 03/06/13”

2 – Fica alterado o extrato do Contrato nº. 131/10 TA 06/13, publicado à edição nº. 545 do dia 27/02/13, passando a ter a seguinte redação:

“Aditamento: Prazo, Alteração de Especificação e Locais de prestação de serviços, e Valor

Valor: R\$ 665.604,18
 Prazo: de 01/05/13 a 31/12/13
 Assinatura: 11/06/13”

3 – Fica alterado o extrato de Ata de Registro de Preços cuja detentora é a empresa Transaúde serviços de transporte especiais de saúde Ltda ME, publicado à edição nº. 551 do dia 29/05/13, passando a ter a seguinte redação:

“Ata de Registro de Preços nº.: 059/13”

Auto de Advertência e Multa

Proc. 4614/13 – A. TELECOM S.A.

Alameda Campinas, nº. 1070 – 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

Em 03/06/13, elaborado AIAM nº. 023/13, no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, perfazendo o valor de R\$ 5.555,68 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a cláusula 6.1, alínea “c” do Contrato 065/12, por inadimplência deste.

Fica concedido o prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação para oferecimento de defesa.

São João da Boa Vista, 14 de Junho de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
 Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 07/2013 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

APARECIDO BARBOSA DA SILVA E HELIO PAIVA / 10 – 138 – 2 – 1 / 456-2013;

ALCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA / 10 – 2 – 92 – 1 / 459-2013;

SILVELI APARECIDA PASSONI / 36 – 41 – 6 – 1 / 490-2013;

JOÃO APARECIDO FELISBERTO / 40 – 7 – 7 – 1 / 491-2013;

CLEIDE APARECIDA PADOVANI / 40 – 7 – 10 – 1 / 494-2013;

FLAVIO CARVALHO BASTOS / 10 – 6 – 625 – 1 / 503-2013;

APARECIDO PERPETUO FELIPE / 28 – 37 – 3 – 1 / 516-2013;

PEDRO GAVAZZI / 30 – 18 – 65 – 1 / 517-2013;

EDUARDO DONADELLO / 34 – 20 – 2 – 1 / 534-2013;

FRANCISCO R. BRAIDO DELALIBERA / 27 – 4 – 143 – 1 / 569-2013;

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA / 14 – 3 – 304 – 1 / 575-2013;

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA / 14 – 3 – 320 – 1 / 576-2013;

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA / 14 – 3 – 400 – 1 / 577-2013;

MARGARIDA COSTA LIMA FRANCIOLI / 33 – 24 – 28 – 1 / 589-2013;

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 – 10 – 6 – 1 / 598-2013;

ARLETE ROZA FALAVIGNA NOGUEIRA E OUTROS / 6 – 80 – 210 – 1 / 603-2013;

ARLETE ROZA FALAVIGNA NOGUEIRA E OUTROS / 6 – 80 – 212 – 1 / 604-2013;

ARLETE ROZA FALAVIGNA NOGUEIRA / 6 – 80 – 370 – 1 / 605-2013;

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 – 10 – 6 – 1 / 617-2013;

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 – 13 – 12 – 1 / 618-2013;

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 – 13 – 13 – 1 / 619-2013;

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº. 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumirem as vagas temporárias para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 17/06/2013 à 19/06/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

23º ADONIAS HÉBERT CANDIDO –RG 46.274.743-8

24º JOÃO BATISTA MANGERA PEREIRA – RG 21.402.560-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
 Diretora do Depto. De Saúde

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2009

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº. 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

102º RENAN DESTEFANO TAVARES – RG 47.110.323-8

103º ANISIO GERALDO TOLEDO – RG 20.087.388

104º DANIELLE ROSE DE A. MODENA – RG 28.812.031-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2009

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2009 para os cargos de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº. 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

82º MARCIA DE FATIMA DOVAL DOMINATO – RG

13.563.941-4

83° JOSIANE RIZZO COSTA –
RG 17.204.703

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012**

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 03/2012, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 17/06/2013 a 19/06/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

20° MARLI OLIVEIRA SILVA
CANDIDO – RG 18.023.529-1
21° LIGIA MARIA DORNELAS
– RG 15.987.573

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 08/2011**

**MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 08/2011, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 17/06/2013 à 19/06/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

**MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS**

32° KELLEN BENITES JOÃO –
RG 43.527.388-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 06/2010**

ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 06/2010 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04° VANESSA COSOLIN
MARCIENTA – RG 30.486.197-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL E
POLO UAB
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CRIAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE
EXECUTORA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO POLO DE
APOIO PRESENCIAL DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e treze (2013), nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, n.º 444, bairro Centro, reuniram-se na sala dois e simultaneamente por webconferência com o Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em Assembléia Geral, Coordenadora, Professores, Tutores Presenciais, Funcionários e Alunos do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São João da Boa Vista bem como pessoas da comunidade e o Professor Milton Rosa pelo CEAD UFOP, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da Unidade Executora do referido Polo da Universidade Aberta, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Sra Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro designou o Sr. Luiz Carlos Zambon para servir de Secretário desta reunião. Pela Sra. presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora do Polo da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista, foi decidido e discutido o estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexada a presente ata. A seguir, a Sra. presidenta declarou aberto o processo de escolha por votação aberta pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade

Executora do Polo da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista para o biênio de 2013/2014, ficando assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

1. Presidente: _____
2. Vice-Presidente: _____
3. Secretário: _____
4. Tesoureiro: _____

CONSELHO FISCAL

1 – Presidente: _____
2- Vice-presidente: _____
3- Suplente Presidente: _____
4- Suplente Vice-presidente: _____

CONSELHO DELIBERATIVO:

1- Presidente: _____
2- Secretario (a): _____
3- Conselheiros:
3.1 _____
3.2 _____
3.3 _____
3.4 _____
3.5 _____
Suplentes do Conselho
Deliberativo:

1. _____
2. _____

Os eleitos foram empossados neste ato. A Sra. presidenta, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Eu, Luiz Carlos Zambon, Secretário da reunião, subscrevo-me.

Eloisa Helena Rodrigues Matielo
Ribeiro
Presidenta

Luiz Carlos Zambon
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL E
POLO UAB
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

**ATA DE ASSEMBLEIA DOS
MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DO POLO DE
APOIO PRESENCIAL DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às quinze horas, na sala da Coordenação do

Polo da Universidade Aberta do Brasil, localizado à Rua Riachuelo, 444, Centro, no município de São João da Boa Vista-SP, realizou-se a reunião do Conselho de Polo, presidida pela Presidente do Conselho de Polo, Profª Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro, que iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, nomeou a Secretária de Polo, Profª Márcia Aparecida de Cássia dos Santos, para secretariar a reunião. Na sequência dos trabalhos, colocou a todos o motivo da reunião. Por determinação da FDE, enquanto aguarda a regulamentação da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, deverá ser BAIXADO o CNPJ criado em outubro de dois mil e doze. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o encerramento do CNPJ do Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista junto a Receita Federal, e de acordo com os trâmites exigidos pela legislação em vigor. A presidente encarregou a secretária que providenciasse toda documentação e encaminhasse ao escritório de contabilidade para o encerramento da mesma juntos aos órgãos públicos. Concluídos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Márcia Aparecida de Cássia dos Santos, secretaríe e lavrei a presente Ata e assino juntamente com a presidente.

Márcia Aparecida de Cássia dos Santos
Secretária do Conselho de Polo

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Presidente Polo UAB São João da Boa Vista

MEMBROS DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA EXECUTIVA

1- Nome: Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro - **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço residencial: Av. Durval Nicolau, 2046 – Colinas da Mantiqueira – São João da Boa Vista - SP
Telefone (s): (19) 3623-5490/97575700
CPF: 137.849.668-02
Documento de Identidade: 18.458.319-6
Estado civil: Casada
Profissão: Diretor de Escola e Coordenadora da UAB

E - m a i l (s) :
professoraeloisa@yahoo.com.br

2- Nome: Patrícia Fonseca Vilas Boas Jorge - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Rua Inocêncio Papiani, 53

Telefone (s): (19) 36313192 – (19) 92679547

CPF: 064.107.508-11

Documento de Identidade: 17.204.834

Estado civil: Casada

Profissão: Professora e Tutora Presencial

E - m a i l (s) :
patriciavjorge@ig.com.br

3- Nome: Cléia Medina da Silva Pelissoli - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Fioravante Galvani, 120 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista-SP

Telefone (s): (19) 36316627 – Cel: 97089687

CPF: 061.908.538-03

Documento de Identidade: 16.769.668-3 - SSP

Estado civil: Casada

Profissão: Funcionária Pública Estadual e Tutora Presencial

E-mail(s): **camsp64@gmail.com**

4- Nome: Luiz Carlos Zambon - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Rua Joaquim Nunes Filho 128

Telefone (s): (19) 91759727 – (19) 3634-2644

CPF: 015 297 928 -00

Documento de Identidade: 12.632.555

Estado civil: Casado

Profissão: Funcionário Público Analista de Sistema) e Micro Empresário

E - m a i l (s) :
zambon@saojoao.sp.gov.br

CONSELHO FISCAL

1- Nome: Rodrigo Marudi de Oliveira - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Waldemar Eugenio, 103 – Bairro Teresa Cristina – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 8112-3483

CPF: 221.927.928-67

Documento de Identidade: 32.732.804-6

Estado civil: Solteiro

Profissão: Micro Empresário/ Técnico em Informática

E - m a i l (s) :
rodrigomarudi@hotmail.com

2- Nome: Marta Maria Cirto Cabral - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Rua João Ciaccio nº 86 – Jdm. Leonor

Telefone (s): (19) 36235144 – Cel: 81020042

CPF: 051.701.908-67

Documento de Identidade: 8.311.389-7

Estado civil: Viúva
Profissão: Funcionária Pública (Professora Aposentada) e Tutora Presencial

E-mail(s): **mmarta@gmail.com**

3- Nome: João Roberto Brochado - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Rua João Garcia Miron, 815 , Jardim São Lucas - Vargem Grande do Sul - SP

Telefone (s): (19) 36417335 – Cel:(19) 82221311 – (19) 91880819

CPF: 302.363.218-97

Documento de Identidade: 33330558-9/SSP

Estado civil: Solteiro

Profissão: Professor e Tutor Presencial

E - m a i l (s) :
joaorobertobrochado@hotmail.com

4- Nome: Neiva Aparecida da Silva - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Rua Albina Vieira Ciaro, 291 – Complemento 21C, Parque das Nações – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 30561986 – (19) 81383702

CPF: 151821358-82

Documento de Identidade: 18133136/SSP

Estado civil: Separada Judicialmente

Profissão: Professora e Tutora Presencial

E - m a i l (s) :
neivaeducadora@gmail.com

CONSELHO DELIBERATIVO

1- Nome: João Roberto Brochado - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Rua João Garcia Miron, 815 , Jardim São Lucas - Vargem Grande do Sul - SP

Telefone (s): (19) 36417335 – Cel:(19) 82221311 – (19) 91880819

CPF: 302.363.218-97

Documento de Identidade: 33330558-9/SSP

Estado civil: Solteiro

Profissão: Professor e Tutor Presencial

E - m a i l (s) :
joaorobertobrochado@hotmail.com

2- Nome: Guilherme Henrique da Costa Alcântara- **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: José Sargaço Sobrinho, nº 235 – Jardim Magalhães

Telefone (s): (19) 36233102 - 91092699

CPF: 13876459

Documento de Identidade: 46471415

Estado civil: Solteiro

Profissão: Funcionário Público – (Auxiliar Administração)

E - m a i l (s) :
ghca_1989@hotmail.com – edu-guilherme@saojoao.sp.gov.br

3- Nome: Patrícia Maria Bridi Nogueira - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Servo Augusto Pereira, 165 – Vila Zanetti – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): Tel.: (19) 36314315 – Cel: 91992319

CPF: 180763648-84

Documento de Identidade: 22261354-3/SSP

Estado civil: Casada

Profissão: Funcionária Pública

E - m a i l (s) :
pattybridi@hotmail.com

4- Nome: Marta Maria Cirto Cabral - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial:

Telefone (s): (19) 36235144 – Cel: 81020042

CPF: 051.701.908-67

Documento de Identidade: 8.311.389-7

Estado civil: Viúva

Profissão: Funcionária Pública (Professora Aposentada) e Tutora Presencial

E-mail(s): **mmarta@gmail.com**

5- Nome: Reversion Fernandes Quero - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Avenida São Jorge, 140 – Jardim Eldorado – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 91518885 – (35) 37315580

CPF: 08095789640

Documento de Identidade: 14106625 SSP/MG

Estado civil: Solteiro

Profissão: Professor e Tutor Presencial

E - m a i l (s) :
contato@profreversion.com

6- Nome: Neiva Aparecida da Silva - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Rua Albina Vieira Ciaro, 291 – Complemento 21C, Parque das Nações – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 30561986 – (19) 81383702

CPF: 151821358-82

Documento de Identidade: 18133136/SSP

Estado civil: Separada Judicialmente

Profissão: Professora e Tutora Presencial

E - m a i l (s) :
neivaeducadora@gmail.com

7- Nome: Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Av. Durval Nicolau, 2046 – Colinas da Mantiqueira – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 3623-5490/97575700

CPF: 137.849.668-02

Documento de Identidade: 18.458.319-6

Estado civil: Casada

Profissão: Diretor de Escola e Coordenadora da UAB

E - m a i l (s) :
professoraeloisa@yahoo.com.br

8- Nome: Rodrigo Marudi de Oliveira - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Waldemar Eugenio, 103 – Bairro Teresa Cristina – São João da Boa Vista - SP

Telefone (s): (19) 8112-3483
CPF: 221.927.928-67
Documento de Identidade: 32.732.804-6

Estado civil: Solteiro
Profissão: Micro Empresário/Técnico em Informática

E - m a i l (s) :
rodrigomarudi@hotmail.com

9- Nome: Luiz Carlos Zambon - **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço residencial: Rua Joaquim Nunes Filho 128

Telefone (s): (19) 91759727 – (19) 3634-2644

CPF: 015 297 928 -00
Documento de Identidade: 12.632.555

Estado civil: Casado
Profissão: Funcionário Público Analista de Sistema) e Micro Empresário

E - m a i l (s) :
zambon@saojoao.sp.gov.br

10- Nome: Patrícia Fonseca Vilas Boas Jorge - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Rua Inocêncio Papiani, 53

Telefone (s): (19) 36313192 – (19) 92679547

CPF: 064.107.508-11
Documento de Identidade: 17.204.834

Estado civil: Casada
Profissão: Professora e Tutora Presencial

E - m a i l (s) :
patriciavjorge@ig.com.br

11- Nome: Cléia Medina da Silva Pelissoli - **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço residencial: Fioravante Galvani, 120 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista-SP

Telefone (s): (19) 36316627 – Cel: 97089687

CPF: 061.908.538-03
Documento de Identidade: 16.769.668-3 - SSP

Estado civil: Casada
Profissão: Funcionária Pública Estadual e Tutora Presencial

E-mail(s): camps64@gmail.com

ESTATUTO

UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade Da Organização Administrativa

Seção I

Da Constituição

Art.1º. – A Unidade Executora, do Conselho Municipal do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista, fundada em 22/05/2012, no Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil localizado à Rua Riachuelo, 444, Centro, CEP. 13.870-234, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto ao referido Polo, com sede e foro no Município de São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre alunos e tutores, promovendo a integração: poder público – comunidade – Polo.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto ao Polo como instrumento de transformação de ação na modalidade à distância, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades presenciais;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à Educação à Distância, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre tutores, alunos e funcionários do Polo e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos do Polo da Universidade Aberta do Brasil;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grupo participativo de alunos e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executora compõe-se de:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º – A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembléia Geral:

- I – fundar a Unidade Executora;
- II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou crias novos.

Art. 8º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros

do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;

III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo(a) candidato(a) democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 05 membros, sendo um presidente, um secretário e 05 conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;

IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;

VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;

II – ler as atas em reuniões e assembleias;

III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 02 membros efetivos e 02 suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;

III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;

V – convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I Dos Associados

Art. 24 – O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – associados efetivos;

II – associados colaboradores.

§ 1º – São considerados associados efetivos:

I – diretor;

II – vice-diretor;

III – tutores;

IV – alunos maiores;

§ 2º – São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;

III – ex-alunos maiores;

IV – ex-tutores;

V – membros da comunidade acadêmica que desejam prestar serviços ao Polo UAB de São João da Boa Vista ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 25 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de *associados*;

VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 26 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora;

II – participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;

III – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

Capítulo IV

Seção I Das Reuniões

Art. 27 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao bimestre, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V Seção I

Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 30 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O(a) Diretor do Polo UAB de São João da Boa Vista dará posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

Capítulo VI Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I Dos Recursos

Art. 33 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

I – repasses do PDDE;

II – contribuição voluntária dos associados;

III – convênios;

IV – subvenções diversas;
V – doações;
VI – promoções escolares;
VII – outras fontes.

Art. 34 – Os recursos financeiros da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo Único – Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo

FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora Própria (UEX), e sua movimentação observará o disposto no *caput* deste artigo.

Seção II Da aplicação

Art. 35 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

Capítulo VII Da Intervenção e Dissolução

Seção I Da Intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38 – Quando as atividades da Unidade Executora contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II Da Dissolução

Art. – 39 – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção do Polo UAB em São João da Boa Vista .

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação do Município, vinculada ao Polo UAB de São João da Boa Vista, para uso exclusivo deste último.

Capítulo VII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 – Os *associados* não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 – São *associados* fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 42 – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do Polo UAB de São João da Boa Vista.

Art. 44 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 45 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora ficam constituídos conforme Ata de Criação e Constituição da Unidade Executora do Conselho Municipal do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista, datada de vinte e dois de maio de dois mil e treze.

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, de 22 de maio de 2013.

Presidente – Eloisa Helena
Rodrigues Matielo Ribeiro

Advogado / nº de inscrição na
OAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.º1143/13 – Carlos Alberto de Vasconcelos Medina e Silvia Delarolle Chuque Medina
Rua Floriano Peixoto, nº 857 – São Lázaro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio G. Michelazzo - CREA – 0400.391.080
Publique-se.

Eng.º910/13 – Alexandre José dos Santos
Av. Dr. Durval Nicolau esq. Rua 05 – Lote 20 – Quadra A – Recanto do Lago - SJBV/SP
Resp. Técnico: Anderson Santamarina - CREA – 5061319189
Publique-se.

Eng.º789/13 – Palmira Cassaroto Sançana
Rua Alcedino Tonizza, nº 1327 – Bairro Alegre - SJBV/SP
Resp. Técnico: José Roberto Chuqui - CREA – 5060334911
Publique-se.

Eng.º322/13 – Luis Antônio Combe
Rua Floriano Peixoto, nº 225 A – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina Mouro Zan - CAU – 92866-6
Publique-se.

Eng.º253/13 – Elenice Imaculada Vidolin
Rua Santo Antonio esq. Rua Alexandre da Silva – Lote 01 B – Chácara São Benedito - SJBV/SP
Resp. Técnico: Peterson Garcia Zenun - CREA – 506.327.624-6 E Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA - 5062876780
Publique-se.

Eng.º1253/13 – Jose Manoel Bernardo
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos – Lote 21 – Quadra G – Pq. Residencial Thereza Cristina - SJBV/SP
Resp. Técnico: Ruberval Fracari - CREA – 5060174286 e Melina Mouro Zan - CAU - A49388-0
Publique-se.

Eng.º1072/13 – Walter Angelo Frizzo de Mendonça
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos – Lote 24 – Quadra E – Jd. Progresso - SJBV/SP
Resp. Técnico: Renata Coutinho Zogbi Barbosa - CAU - A31797-7
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 426/13 – Santos E Santos Açai Ltda - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1825 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 22/05/13, elaborado AI nº 11565/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 427/13 – Maria Aparecida Santos Rocha
Rua Santa Maria, nº 173 A – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 20/05/13, elaborado AI nº 11533/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 428/13 – José Leandro Dominato
Rua Saldanha Marinho, nº 390 – Centro – SJBV/SP
Em 21/05/13, elaborado AI nº 11557/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 337/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano
Rua Jácomo Untura nº 399 – Jardim Boa Vista – SJBV/SP
Em 20/05/13, elaborado AIPMult nº 3566/AD no valor de R\$ 618,80 ref. AI nº 11541/AL.
Publique-se.

Proc. 364/13 – C. A. Marques Lagrotta ME
Rua Cons. Antonio Prado, nº 27 – Centro – SJBV/SP
Em 22/05/13, elaborado AIPMult nº 3567/AD no valor de R\$ 618,80 ref. AI nº 11545/AL.
Publique-se.

Proc. 235/13 – Distribuidora de Bebidas Weber Ltda
Rua Claudio Pelegrino dos Reis, nº 108 – Jd. Industrial - SJBV/SP
Em 24/05/13, elaborado NRMult nº 3155/AF ref. AIPMult nº 3547/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 268/13 – João Silva Lemes
Rua João Ferreira Varzim, nº 36 – Pratinha - SJBV/SP
Em 24/05/13, elaborado T.Intimaçãoº 3321/AH com prazo de 30 dias.
Publique-se.\anbb\

Proc. 366/13 – Aparecido Lopes/ Neide Aparecida de Oliveira Lopes
Rua Delio Macedo, nº 150 – SJBV/SP
Em 24/05/13, elaborado T.Intimaçãoº 3321/AH com prazo de 10 dias.
Publique-se.\anbb\
Proc. 061/03 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo
Rua Mal. Deodoro, 121 – Centro - SJBV/SP
Em 24/05/13, elaborado T.Inutilização nº 3315/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 295/13 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado AIPA nº 3565/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 376/13 – Neide Maria Bueno da Silva/Regina C.R.O.Pugliese

Rua Salomão Elias, nº 151 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado T.I. nº 3323/AH com prazo de 10 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME

Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro - SJBV/SP

Em 27/05/13, elaborado T.I. nº 3320/AH.

Publique-se.\anbb\

Proc. 225/13 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A - Centro - SJBV/SP

Em 27/05/13, houve retorno do AR referente Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.\anbb\

Proc. 448/13 – Aparecida Louretil da Costa/Luís da Costa

Rua Salomão Elias, nº 445 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado AI nº 11568/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355, inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 449/13 – Vardir Gomes Paina

Rua José David, nº 318 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado AI nº 11569/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355, inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 450/13 – Montejane Indústria e Comércio Ltda

Av. 13 de Maio, nº 925 – Vila Loyola – SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado AI nº 11566/AL Conf. Art. 6º e 9º, 539, 570 inciso XXV do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 451/13 – Josiel Sacramento Gonçalves

Rua Carlos Backstron, nº 161 – Jardim Molinari – SJBV/SP

Em 24/05/13, elaborado AI nº 11571/AL Conf. Art. 9º e 214 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 462/13 – Sebastião Vilas Boas Rua Belisário Borges da Costa, nº 194 – Santa Edwírges – SJBV/SP

Em 27/05/13, elaborado AI nº 11573/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355, inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 463/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 27/05/13, elaborado AI nº 11567/AL Conf. Art. 118, 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98 c/c Art. 2º inciso I da Resolução RDC 17/13, c/c Art. 2º inciso I da RDC 44/09.

Publique-se.

Proc. 463/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 27/05/13, elaborado AI nº 11567/AL Conf. Art. 118, 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98 c/c Art. 2º inciso I da Resolução RDC 17/13, c/c Art. 2º inciso I da RDC 44/09.

Publique-se.

Proc. 464/13 – Hortifruti Saldanha Ltda ME

Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro – SJBV/SP

Em 27/05/13, elaborado AI nº 11575/AL Conf. Art. 439, Art. 570 inciso V e Art. 290 inciso I, II, III, IV, V, VI, VII do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 465/13 – Marcelo Miranda Barboza

Rua Oscar Janson, nº 231 – Centro – SJBV/SP

Em 28/05/13, elaborado AI nº 11576/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 466/13 – Bruno Rafael Emídio da Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 456 – Centro – SJBV/SP

Em 28/05/13, elaborado AI nº 11577/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 248/13 – Milton Parca/Luiza Rozetto Parca

Rua Olinda Maria Silva, nº 124 – Bairro JX - Pimenta /MG

Em 24/05/13, elaborado NRMulta nº 3163/AF ref. AIPMulta nº 3563/AD.

Publique-se.

Proc. 296/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 29/04/13, elaborado AIPA nº 3526/AD.

Publique-se.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Proc. 684/04 E 406/07 – Pio & Monferdini Comércio de Chocolates Ltda ME

Praça Coronel Joaquim José nº 89 – Centro – SJBV/SP

Solicitado alteração da razão social para: Cacau São João Comércio de Chocolates EPP

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 109/12 E 110/12 – C. A . Pinto Junior Pizzas - ME

Rua Oscar Janson, nº 289 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 427/11 E /428/11 – Kleber Elves Maximo - ME

Rua Gabriel Ferreira, Nº 37 - Conjunto 08 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 507/11 – Regiane da Silva Massuia Muniz

Rua Giuseppe de Rosa, nº 889 – Jd. Europa - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 300/10 – Tecnol Tecnica Nacional de Oculos

Rua Ademar de Barros, nº 06 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 776/08 e 777/08 – Claudia Cristina Felix da Silva ME

Av. Francisco Ferraz de Campos Junior, nº 215 – Jd. Industrial - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 495/11 – Graziela Magalhães Silva Ferracim

Rua Andorinha, nº 193 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 408/13 – Rogério Vargas Marques ME

Rua Capitão Teco, nº 97 – Rosário- SJBV/SP.

Em 22/05/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11561/AL.

Publique-se.

Proc. 320/13 – Lancheonete Peixotinho Ltda ME

Rua David de Carvalho, s/nº – Pratinha - SJBV/SP.

Em 23/05/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11535/AL com o prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc. 241/13 – Manoel Felix Aliende.

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 60 - DER - SJBV/SP.

Em 04/06/2013, deferido o recurso ref. AIPM nº 3559/AD.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 281/13 – Mutuluvick de Souza ME

Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 411 - Centro - SJBV/SP.

Em 20/05/2013, indeferido o recurso ref. AIPM nº 3554/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 282/13 – Silvia Aparecida Bizzim ME

Rua São José, nº 480 – Santo André - SJBV/SP.

Em 20/05/2013, indeferido o recurso ref. AI nº 11520/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 427/13 – Maria Aparecida Santos Rocha

Rua Santa Maria, nº 173 A – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 04/05/2013, indeferido o recurso ref. AI nº 11533/AL.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Junho de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.303, DE 29 DE MAIO DE 2.013

“Estabelece denominação para prolongamentos de Ruas” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido que a Rua Dois do Núcleo Residencial Professor Cavalcante, que é o prolongamento da Rua Graziela de Vasconcelos Godoy, denominar-se-á também Rua Graziela de Vasconcelos Godoy.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido que a Rua Três do Núcleo Residencial Professor Cavalcante, que é o prolongamento da Rua José Zanetti Sobrinho denominar-se-á também Rua José Zanetti Sobrinho.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze (29.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.305,
DE 04 DE JUNHO DE 2.013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista.”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

PROCESSO SGP Nº

CONVÊNIO Nº /

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO P O U P A T E M P O _____.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 847, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Pública, Sr. **DAVID ZAIA**, portador da cédula de identidade R.G n.º 7.546.811, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto n.º 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, Sr. **ADMIR DONIZETI FERRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.559.510 e inscrito no CPF/MF sob n.º 679.668.708-63 e por seu procurador, Sr. **ILIDIO SAN MARTIN MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.394.255-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 103.712.668-82, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a Prefeitura Municipal de com sede a _____, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob

n.º _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ CPF. n.º _____, firmam o presente Convênio, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto **P O U P A T E M P O _____**
Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implantação, a operacionalização e a administração do Posto **P o u p a t e m p o _____** - Central de Atendimento ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores deste Convênio:

I - A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA é a responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida por um corpo técnico;

II - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, como **INTERVENIENTE**, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração;

III - A Prefeitura Municipal de _____ é a responsável pela prestação dos serviços aos cidadãos, conforme discriminado no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como pela disponibilização do imóvel e sua perfeita adequação em conformidade com o Projeto Básico (Anexo II), e pelos serviços de apoio e seleção de servidores de seus quadros ou terceirizado para o atendimento ao cidadão, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os Partícipes deste Convênio assumem as seguintes obrigações, competindo:

I - À SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA:

a) propor diretrizes e definir objetivos gerais do Programa e respectivo planejamento e

concepção, e coordenar e gerenciar os Postos **POUPATEMPO**;

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

b) representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste Convênio;

c) promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Convênio;

d) definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e demais critérios para a implantação dos Postos **POUPATEMPO**;

e) propor instrumentos jurídicos necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Convênio;

f) assegurar os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários a implantação e operacionalização dos Postos de Serviços, e respectivo repasse dos mesmos a **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio.

II - À INTERVENIENTE:

a) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos pelas Entidades nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**;

b) definir os padrões e coordenar a implantação, bem como a operacionalização, o funcionamento e a administração do Posto de Serviços do Poupatempo _____;

c) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

d) adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos Postos de Serviços;

e) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, malote, ou outros serviços considerados necessários ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

f) realizar a capacitação dos profissionais envolvidos com o Programa, mediante a contratação de entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, ou mediante pessoal próprio;

g) propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/ atendimento oferecidos à população;

h) gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

i) ceder recursos humanos, quando necessário, para exercer as atividades necessárias à implantação, operacionalização e ao adequado funcionamento do Posto de Serviços do Poupatempo.

III – À PREFEITURA

a) ceder recursos humanos, para exercer as atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços estaduais e municipais;

b) colocar a disposição da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Convênio;

c) responsabilizar-se pela prestação dos serviços de vigilância e limpeza;

d) responsabilizar-se em conjunto com a interveniente pela prestação dos serviços de manutenção predial;

e) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica do imóvel;

f) observar as diretrizes e metodologias definidas pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e pela **INTERVENIENTE**, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

g) garantir a atualização permanente das informações e dados

necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Convênio;

h) responder, em tempo hábil, às demandas da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da

INTERVENIENTE necessárias a implementação do objeto deste Convênio;

i) submeter à prévia aprovação da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** a relação dos serviços a serem disponibilizados nos Postos do **POUPATEMPO** e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas de trabalho acordados;

j) avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e pela **INTERVENIENTE**;

k) alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

l) assegurar que o representante designado tenha dentre as suas atribuições prioritárias, na Entidade de origem, as atividades e ações necessárias a consecução dos objetivos deste Convênio;

m) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

n) isentar integralmente a **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e a **INTERVENIENTE** de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel cedido, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação do projeto arquitetônico e emissão de correspondente “habite-se”;

o) ceder imóvel, mediante instrumento específico, adequando-o em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico elaborado pela Interveniente.

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

Parágrafo único - No prazo de 2 (dois) dias após firmar este Convênio, a Prefeitura Municipal de

deverá designar um representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do **POUPATEMPO**:

1. Coordenar e planejar, na Entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e a **INTERVENIENTE**;

2. Recrutar, selecionar e treinar os servidores e/ou pessoal contratado alocados na prestação de serviços municipais;

3. Recrutar, e selecionar os servidores municipais cedidos e/ou pessoal contratado responsável pela execução dos serviços de atendimento ao cidadão;

4. Recrutar, selecionar e treinar os servidores municipais cedidos e/ou pessoal contratado responsável pela execução dos serviços de apoio, entre eles vigilância, limpeza e manutenção predial;

5. Definir, com a Superintendência do **POUPATEMPO**, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados pela Entidade no Posto de Serviço do **POUPATEMPO**;

6. Atualizar, periodicamente, as informações e dados da Entidade disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;

7. Representar a Prefeitura junto à Superintendência do **POUPATEMPO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA
ADMINISTRAÇÃO**

O Poupatempo será administrado pela **INTERVENIENTE**.

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

§1º - À Superintendência do **POUPATEMPO** compete estabelecer as modalidades e as formas dos serviços que estarão disponíveis à população nos Postos de Serviços, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sempre visando ao benefício do cidadão.

§ 2º - Cada Posto de Serviço será dirigido por um gerente ou administrador, subordinado à Superintendência, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA
GESTÃO FINANCEIRA**

O Presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS
ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo de aditamento e consenso dos Partícipes, e respeitado o seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA
DENÚNCIA**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA**

**CLÁUSULA OITAVA - DO
PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por mais 5 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO
FORO**

O Foro para dirimir qualquer questão, ou ônus decorrente deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2013.

**DAVID ZAIA
SECRETÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

**ADMIR DONIZETI FERRO
ILIDIO SAN MARTIN
MACHADO**

COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1. REF.: CONVÊNIO –
POUPATEMPO

2. **PARTÍCIPES:** O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e a Prefeitura Municipal de _____.

3. **OBJETO:** Constitui objeto do ajuste a implantação do Posto P o u p a t e m p o _____, mediante parceria entre o Município e o Governo do Estado.

4. **METAS:** Disponibilizar serviços do Poupatempo no município, dentro do padrão de atendimento reconhecido desde 1997. Serão oferecidos serviços de emissão de carteira de identidade, emissão de carteira de trabalho e previdência social, emissão de atestado de antecedentes criminais, serviços de condutores e de veículos da Ciretran e serviços eletrônicos, e os serviços municipais descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para tanto, o Município de _____ disponibilizará o imóvel situado à _____, adequado às necessidades (piso, forro, telhado revisado, ar condicionado, iluminação, hidráulica, elétrica etc.), para posterior implantação do mobiliário, equipamentos e comunicação visual, que compõem o Posto Poupatempo.

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA

5. ETAPAS OU FASES DA
EXECUÇÃO:

a) **Emissão de Termo de Permissão de Uso** a ser firmado entre o Município e o Governo do Estado, objetivando a cessão do imóvel sito _____, por um período de _____ anos.

b) **Adequação do Imóvel** que fica sob a responsabilidade do Município, de acordo com especificações técnicas, em anexo, no prazo de _____ dias.

c) **Acompanhamento da Implantação** que fica sob a responsabilidade da Interviente.

d) **Execução de mobiliário, equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, infraestrutura lógica e treinamento** que fica sob a responsabilidade da Interviente, no prazo de 60 dias após a conclusão da adequação do imóvel.

e) **Serviços de apoio: vigilância e limpeza** que fica sob a responsabilidade do Município, a ser disponibilizado na data de conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

f) **Serviços de apoio: manutenção predial** que fica sob a responsabilidade do Município em conjunto com a interveniente, a ser disponibilizado na data de conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

g) **Funcionários e /ou servidores municipais para a realização de serviços de atendimento ao cidadão** que fica sob a responsabilidade do Município, a ser disponibilizado no prazo de 30 dias após a conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

h) **Início de funcionamento** - Previsto para _____.

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO
PÚBLICA

6. **PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O Termo vigorará pelo prazo de sessenta meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ADMIR DONIZETI FERRO
ILIDIO SAN MARTIN
MACHADO
COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO -
PRODESP

LEI Nº 3.306,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre a retificação da Lei nº 2.485, de 27 de janeiro de 2.009”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica retificado para Associação Assistencial Ágape o nome da entidade autorizada a celebrar convênio com o Município de São João da Boa Vista, visando ao desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista – SP.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.307,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 8º Concurso de Cartuchos de Doces Juninos, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 8º Concurso de Cartuchos de Doces Juninos, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração de aniversário da cidade.

ARTIGO 2º - Os prêmios previstos no artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais bonito;

b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais criativo;

c) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais gostoso;

d) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho consagração pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.308,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina e dos Concursos de Quadrilhas Juninas, a serem realizadas no mês de junho de 2013”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina – Baby e Mirim e dos Concursos de Quadrilhas Juninas – Infantil, Juvenil, Melhor Idade e Adulto -, a serem promovidos pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, no mês de junho de 2013.

ARTIGO 2º - Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o primeiro colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto);

b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto);

c) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado em cada concurso (dança junina baby e mirim, quadrilha junina infantil, juvenil, melhor idade e adulto).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.309,
DE 05 DE JUNHO DE 2.013**

“Altera o § 4º do Art. 6º da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes, no Município e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera o § 4º, do Artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º: Fica autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos e investimentos objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, por si ou por terceiros garantidores, darem em favor do Município de São João da Boa Vista, em primeira, única e especial hipoteca, um bem imóvel de valor igual ou superior ao que estiver sendo doado, o que será comprovado mediante laudo de avaliação a ser elaborado por peritos nomeados por Portaria a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.310,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

“Altera a Lei nº 3.150, de 14 de maio de 2.012, que dispõe sobre denominação de via pública”

(Autor: Vereador Antonio Aparecido da Silva)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a Lei nº 3.150, de 14 de maio de 2.012, que dispõe sobre denominação de via pública no Jardim Monte Verde, que passará a ter a seguinte redação.

“ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA AMÁLIA ETELVINA DE**

OLIVEIRA, a Rua Três localizada no Jardim Monte Verde”.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.792,
DE 28 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **SILENE CORDEIRO**, portadora do RG nº 18.900.223-2, para a partir de 01/06/2013 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Finanças, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92 .

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze (28.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.793,
DE 28 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2013, a Sra. **MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº 7.659.904-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Direção do Departamento de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do

mês de maio de dois mil e treze (28.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.794,
DE 28 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **CLÁUDIA REGINA ANDRADE GIANELLI LIMA**, portadora do RG nº 22.894.496-X, para a partir de 29/05/2013 ocupar em comissão o cargo de Vice-Diretora de Escola, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela “B” do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze (28.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.795,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 29 de maio de 2013, a Sra. **ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSIAN**, portadora do RG nº 18.512.377-6, do cargo em comissão de Professor de Ensino Fundamental Substituto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.796,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSESIAN**, portadora do RG nº 18.512.377-6, para a partir de 03/06/2013 ocupar em comissão o cargo de Vice-Diretora de Escola, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela "B" do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.797,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO MERLIN** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.798,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO MERLIN** para Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.799,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **NELSON MANCINI NICOLAU** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.800,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **NELSON MANCINI NICOLAU** para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.801,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **MAURO CÉSAR DANTAS** para

Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.802,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ALESSANDRO DANTAS** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.803,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PAULO CÉSAR GONÇALVES PERES** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.804,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **GUILHERME FURLANETO KONISHI** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.805,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PEDRO DOMINGOS TAVARES** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.806,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **MÁRIO TEIXEIRA FRANCO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.807,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PAULO MAURÍCIO RAMOS FERNANDES** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.808,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **OLÍMPIO GUILHERME CABRAL** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.809,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **SATURNINO CASTILHO FILHO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.810,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ANTONIO JOSÉ CURTIU** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.811,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **CAROLUS JOHANNES BARTH** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.812,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PAULO CELSO MARTIMBIANCO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.813,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ADRIANO CÉSAR CARDOSO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.814,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **ANA CLÁUDIA ZANCHETTA DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.815,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO MOREIRA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.816,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ADRIANO FRACARI DE SOUZA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.817,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ALYSON FRACARI DE SOUZA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.818,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **CARLA BALESTRIM MARQUES DOURADO PIRAJÁ MARTINS** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.819,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JEFFERSON MIRA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.820,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ RENATO ZAN** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.821,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **KRISS CORSO E SILVA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.822,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **PEDRO BRAIDO DELALÍBERA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.823,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA COIMBRA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.824,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **LAÉRCIO TAVARES** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.825,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO BRANDINO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.826,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **ANTÔNIO BAESSO JR** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.827,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **EDUARDO MARMO MOREIRA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.828,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.829,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOÃO OTAVIO BASTOS JUNQUEIRA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.830,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOZUÉ VIEIRA FILHO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.831,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **CAIO CESAR JORDÃO** para Membro do

Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.832,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **HÉLIO GARDINI** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.833,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **SILVIO ANGERAMI PEREIRA LIMA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.834,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JÚLIO CESAR TOLEDO** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.835,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **DJALMA GAMA** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.836,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **SÉRGIO MARCON** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.837,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **OTTO CARLOS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 5.380.700, para a partir de 28/05/2013 substituir o Dr. Hemerson Coelho Alves, Diretor Clínico do Pronto Socorro Municipal, enquanto perdurar o afastamento por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de vencimentos .

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.838,
DE 05 DE JUNHO DE 2013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 151/2013, referente a servidora Daniely Moraes de Souza Francisco, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria.

Presidente:
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

Titulares:
EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO CIRONEI BORGES DE CARVALHO

Suplentes:
CARMEM LÚCIA GUARCHE HESS

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO LUCIANO ALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.839,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **LUIZ CARLOS ZAMBON**, portador do RG nº 12.632.555, para exercer a função de Gestor do Convênio – Programa Transparência Paulista a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.840,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 6242, de 07/10/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, PETERSON GARCIA ZENUN e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação das glebas A, B e C, conforme especificação abaixo no local denominado Sítio Conceição localizado na Rua Francisco Romera Valverde nº 43 – Bairro Conceição, Espólio de Roberto José Melaragno e Helena de Souza Aranha Melaragno e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Gleba A – 2.256,18 m²
Gleba B – 2.629,91 m²
Gleba C – 2.834,35 m²

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.746, de 13/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.841,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, PETERSON GARCIA ZENUN e NILSON ZENUN**, para efetuarem avaliação dos imóveis especificados abaixo, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38 m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050;

Lote nº 08, da Quadra “B”, com área total de 238,00 m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079;

Lote nº 35, da Quadra “G”, com área total de 221,66 m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256;

Lote nº 01, da Quadra “R”, com área total de 225,96 m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511;

Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00 m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.842,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 35, de 17/05/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI**

SILVA, FRED MARCON WESTIN e PETERSON GARCIA ZENUN, para efetuarem avaliação do imóvel cadastrado sob nº 3.5.117.1, localizado na Rua Padre Josué – Jardim Santo André com área de 279,50 m² e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.843,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 69/2013, referente a servidora Maria Adélia Viana Pereira, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria..

Presidente:
CARMEM LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA

Titulares:
**LUCIANO ALVES
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

Suplentes:
**ELIANE NASCIMENTO
GONÇALVES
LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM
TATHIANA HELOISA
NICOLAU LEME**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze (06.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.844,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de junho de 2.013, os efeitos da Portaria nº 1.448, de 15 de março de 2.002, que designou o servidor **JOSÉ GERALDO CAUDURO** para exercer o Controle Interno das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 29, Seção X das Instruções nº 02 TC-A4046/026/93.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.845,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores **JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA**, contador, e **SILENE CORDEIRO**, técnica em contabilidade, lotados no Departamento de Finanças, para a partir de 01 de junho de 2.013, exercerem o Controle Interno das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 29, Seção X das Instruções nº 02 TC-A4046/026/93.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.846,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Luciana Rodrigues, portadora do RG nº 14.100.075, aprovada no concurso público nº 04/2009, para o cargo de Cozinheiro, faleceu em 24/01/2012;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 04 de junho de 2.013, os efeitos da Portaria 7.771, de 23 de maio de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.847,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Marlucia Damalio Carvalho, portadora do RG nº 7.483.122-4, aprovada no concurso público nº 04/2009, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 05 de junho de 2.013, os efeitos da Portaria 7.777, de 23 de maio de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.848,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Filly Francisco Carvalho Cohene, portador do RG nº 48.598.879-3, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.704, de 23 de abril de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de maio de 2.013, os efeitos da Portaria 7.704, de 23 de abril de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.849,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Carlos Alberto Falda, portador do RG nº 15.689.098, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.706, de 23 de abril de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de maio de 2.013, os efeitos da Portaria 7.706, de 23 de abril de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.850,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCIA DE FATIMA DOVAL DOMINATO**, portadora do RG nº 13.563.941-4, classificada em 82º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.851,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Marilena Cirto Ferraraz,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VANESSA COSOLIN MARCIANTA**, portadora do RG nº 30.486.197-2, classificada em 04º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.852,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOSIANE RIZZO COSTA**, portadora do RG nº 17.204.703, classificada em 83º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.853,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Verônica Liberali Messias,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RENAN DESTEFANO TAVARES**, portador do RG nº 47.110.323-8, classificado em 102º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.854,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Bruna Susanni Brito Marques,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANISIO GERALDO TOLEDO**, portador do RG nº 20.087.388, classificado em 103º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.855,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leandro André Pereira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELLE ROSE DE A. MODENA**, portadora do RG nº 28.812.031-0, classificado em 104º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.856,
DE 10 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 192º Aniversário da Cidade de São João da Boa Vista:

Presidente: **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ**

Mestre de Cerimônia:
MARCELO DA COSTA GREGÓRIO

Membros: **ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO**

ZACARELI

**NADIR MARIA HILÁRIO
DULCELENE APARECIDA**

ABREU TONON

MARCELA FONSECA

St VANDERLEI SOARES

RONALDO LUIZ

JOÃO GABRIEL DE PAULA

CONSENTINO

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI

VASSÃO

FRANCISCO PEDRO REGINI

JUNIOR

JOÃO ROBERTO SIMÕES

RAQUEL DE ROSA CESQUIM

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.857,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 7.605, de 22 de fevereiro de 2.013, designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Finanças;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Incluir, como Gestor de Contratos do Departamento de Finanças, o Servidor **FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.858,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 7.605 de 22 de fevereiro de 2.013, designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Excluir, como Gestora de Contratos do Departamento de Finanças, a Servidora Isamara Lucas Fornaziero Apolinário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.859,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica da Assessoria Jurídica de nº 30/2013 datada de 07 de junho de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria de nº 7.838, de 05 de junho de 2.013 a Sra. Edmara Maltempi Amâncio pela servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES**, portadora do RG nº 40.793.008-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.860,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01/06/2013 os efeitos da Portaria nº 1.326, de 22/10/2001, que designou a servidora **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO** para Chefiar o Serviço de Expediente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.861,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 21.846.061-2, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/06/2013, chefiar o Serviço de Expediente, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.862,
DE 11 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme DESPACHO DEE/TRÂNSITO/154/2013 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 04 de junho de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir **JULIANA DE LIMA COSTA** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.416, de 16/02/2009, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Excluir **PRISCILA DA VEIGA RAMOS** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 7.400, de 03/12/2012, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze (11.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.863,
DE 12 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Festa Junina de São João da Boa Vista de 2.013:

Presidente:
JOÃO ROBERTO SIMÕES – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Vice Presidente:

JOÃO GABRIEL BRUNO – Chefe de Gabinete

Membros:
VERA LÚCIA OLIVEIRA MUNHOZ – Diretora do Departamento de Educação

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE – Departamento de Cultura e Turismo
NICELMA CRISTINA DE SOUZA – Departamento de Cultura e Turismo

MARCO ANTONIO COMBE – Departamento de Cultura e Turismo
JOSÉ GERALDO CAUDURO – Diretor do Departamento de Finanças

CIRONEI BORGES DE CARVALHO – Departamento de Finanças

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO – Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR – Diretor do Departamento de Esportes

ANTONIO LUIZ MAGALHÃES – Assessor de Relações Públicas

RONALDO LUIS – Setor de Trânsito

LUIZ CARLOS SARTORI – Diretor do Departamento de Administração

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI – Diretora do Departamento de Assistência Social

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze (12.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.864,
DE 12 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Julgadora da Festa Junina de São João da Boa Vista de 2.013:

JOANA D'ARC MORENO – Joelen – Presidente da Associação de Escolas de Dança de São João da Boa Vista e Região

SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO CARVALHO

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNCIO – Presidente da Associação dos Amigos do Clube Luiz Gama

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA

NOGUEIRA MOLLO – Vice Prefeita de São João da Boa Vista

AGENOR ADRIANO DELEHAN – Tesoureiro da Associação de Escolas de Dança de São João da Boa Vista e Região

JOSÉ GERALDO CAUDURO – Diretor do Departamento de Finanças

FRANCISCO PEDRO REGINI JÚNIOR – Diretor do Departamento de Esportes

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze (12.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**PORTARIA Nº 003,
DE 23 DE MAIO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, 1º Suplente do Conselho Tutelar eleito em 15/04/2012 para o período de 23/05/2013 a 11/06/2013 assumir a função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Patrícia Sales Sims referente ao período aquisitivo de 30/04/2012 a 30/04/2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze (23/05/2013).

Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA

**PORTARIA Nº 004,
DE 03 DE JUNHO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, 1º Suplente do Conselho Tutelar eleito em 15/04/2012 como Conselheiro Titular, gestão 2013/2016, a partir de 03/06/2013 em razão de renúncia a função de Conselheira Júlia Evangelista Brandino Luvisoto.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2.013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07/06/2.013).

Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA

**PORTARIA Nº 005,
DE 07 DE JUNHO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear **MARIA JOSÉ AULICÍNIO**, 2ª Suplente do Conselho Tutelar eleita em 15/04/2012 para o período de 07/06/2013 a 11/06/2013 assumir a função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Patrícia Sales Sims referente ao período aquisitivo de 30/04/2012 a 30/04/2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2.013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze (07/06/2.013).

Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 016/2013,
de 24 de maio de 2.013.**

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/São João da Boa Vista**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 10.435/2011, e considerando o Decreto nº 4.531, de 24 de maio de 2013

assinado pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Presidenta do CMAS/São João da Boa Vista, que convocou a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de junho de 2.013;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos conselheiros:

I - Sra. Célia Maria Soares representante da Sociedade Civil;

II - Sra. Imaculada da C.G. Camargo representante da Sociedade Civil

III - Sra. Daniela Cristina Roque de Oliveira representante do Poder Público;

IV - Sra. Paula Milan Godoy representante do Poder Público.

Parágrafo Único - Na ausência do conselheiro titular, o conselheiro suplente do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidenta do CMAS e terá como competência:

I - orientar e acompanhar a realização e os resultados da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

III - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado: regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição da mesa, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;

IV - organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;

V - promover a integração com os demais Departamentos Municipais, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;

VI - dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;

VIII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

IX - elaborar relatório a ser apresentado e discutido nas reuniões plenárias.

Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMAS;

II - Gestor e equipe técnica do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais: demais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/05/2.013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 014, de 16 de maio de 2.013.

São João da Boa Vista, 24 de maio de 2.013.

Daniela Faneli Tavares
Presidenta do CMAS

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2013, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de maio de 2013.

Fundação Nova São João

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2013, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de maio de 2013.

Fundação Nova São João

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2013

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extraordinárias durante o mês de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias mês de janeiro do ano de dois mil e treze (28.05.2013).

LEI Nº 3304, DE 04 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público inserir nas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro “

AUTOR: Ver. Claudinei Damálio

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA a seguinte ...**

LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir nas novas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro.

Art. 2º - As placas atuais deverão ser adequadas ao disposto nesta Lei à medida que forem substituídas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades privadas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04.06.2013)



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

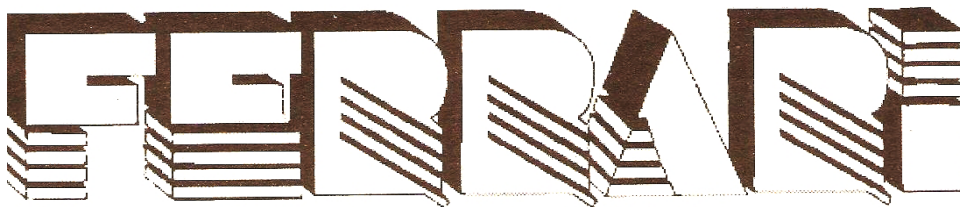


**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MAIO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.20	113	COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO GALLO LTDA - ME	SERV. DE LIMP. E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	2.100,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	114	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.057,96	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	115	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.077,66	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	118	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	233,11	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	119	M J DE O MARTIMBIANCO - ME	PAGTO DE MATERIAIS P/ MICROCOMPUTADORES	180,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	120	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	RENOV. DE ASSINATURA ANUAL FOLHA SÃO PAULO	786,40	C/APRES
02.02 - 44.90.52.33	121	VIA VAREJO S/A	AQUISIÇÃO DE TRÊS APARELHOS DE TV 42 POLEGADAS	4.497,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	122	VIA VAREJO S/A	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK SONY C13	1.999,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.12	123	VIA VAREJO S/A	SUPORTE DE TV ARTICULADO P/ TV LCD/PLASMA	299,70	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	124	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	131	M P COSTA PLACAS	SERV. DE CONFECÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGEM	700,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	135	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.144,32	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	137	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	102,48	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	138	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.346,70	C/APRES
				R\$20.036,33	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JEFERSON AGUIAR MARTINS

e

ROSANY CRISTIANE RAMOS DE SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, preparador de sucata, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Fernando Luiz Martins e Maria Aparecida de Aguiar Martins.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valdir Azarias de Souza e Roseli da Silva Ramos.

JULIO CESAR GAZATO DE OLIVEIRA

e

THAÍS APARECIDA MORAES BENTO

Ele, brasileiro, solteiro, agente comercial, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Paulo de Oliveira e Ana Lucia Gazato de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Sergio Bento e Marilza Moraes Sales Bento.

JULIO CESAR DO COUTO

e

ELIETE DE PAULA SIMAS

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luiz Roberto do Couto e Francisca Aparecida Sulato do Couto.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Orlando de Macedo Simas e Maria Celma de Paula Simas.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSÉ MILTON FERREIRA JUNIOR

e

ALESSANDRA ROSA PAULINO

Ele, brasileiro, solteiro, pintor de paredes, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Milton Ferreira e Aparecida Argentina Nicolau Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, manicure, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista da Silva Paulino e Ivone Rosa Pedro Paulino.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RENAN GABRIEL DE PAULA

e

GIOVANNA APARECIDA LORENZO

Ele, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Oswaldo Aparecido de Paula e Rosilda Alves Gabriel de Paula.

Ela, brasileira, solteira, estagiária em pedagogia, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gudernai Boaventura Lorenzo e Maria de Lourdes Matiello Lorenzo.

CARLOS ANDRÉ FERREIRA

e

ADRIANA ALVES MARTINS

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alvino de Fátima Ferreira e Joana D'Arc Teodoro.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dorvalino Alves Martins e Marlene Diogo Alves Martins.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.

Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal